



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2022  
JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Siriri, pretende contratar, por dispensa de licitação, a locação de um imóvel situado à **Praça Dr. Mário Pinotti n.º 150-Térro**, nesta cidade de Siriri/SE, pertencente ao Sr. **GILCEMAR SANTANA GOMES**, destinado para o funcionamento da **Biblioteca Pública Municipal**.

Assim, esta Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º. **002/2022**, de 03 de janeiro de 2022, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei n.º. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei n.º. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei n.º. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando* que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – instalação de: funcionamento da **Biblioteca Pública Municipal**, sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

*Considerando* que o imóvel situa-se em um local que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, serviço postal e coleta de lixo;

*Considerando* que o imóvel, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, é ideal para a instalação da **Biblioteca Pública Municipal**.

*Considerando* que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizado, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha da mesma;

*Considerando* que este Município não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

*Considerando*, ainda, que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupado, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

*Considerando*, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme outras contratações do mesmo escopo já realizadas por esta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, finalmente, porém não menos importante, que ainda que a locação esteja prevista no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.


Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **RS 700,00 (setecentos reais)**, totalizando, no período a ser locado, de 12 (doze) meses, Valor Global de **RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02008 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
2012 – Manutenção da Biblioteca Municipal  
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

*Ex posistis*, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **JÓSE ROSA DE OLIVEIRA**, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Siriri/SE, 24 de agosto de 2022.

  
**DIEGO CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

*Ratifico. Publique-se*  
*Em, 23 de Agosto de 2022.*

  
**JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO